

b) Entrevista de avaliação de competências (EAC): visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionados com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, é valorada nos termos do n.º 5, do artigo e portaria referidos na alínea a).

10 — A classificação e ordenação final dos candidatos (COFC), que completem o procedimento, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção, a qual será expressa de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$COFC = (ACI \times 30\%) + (EAC \times 70\%)$$

11 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência adoptados serão as previstas no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

13 — Composição do júri:

Presidente do júri — Susana Maria dos Santos Lopes, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos;

Vogais efectivos — Ana Cristina dos Santos Rei, Coordenadora Técnica, e Maria da Conceição Grácio Rosa, Encarregada Operacional;

Vogais suplentes — Valentim da Conceição Serras — Encarregado Operacional e José Júlio Chambel Dionísio — Fiscal Municipal Esp. Principal;

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

14 — Quotas de emprego: dar-se-á cumprimento ao previsto do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, ou seja, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, devendo, para tal, declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

15 — Exclusão e notificação de candidatos: nos termos do n.º 1, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d), do n.º 3, do mesmo artigo, para realização de audiência, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local, para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º, ambos da portaria referida no número anterior.

17 — Publicitação dos resultados: os resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público, nas instalações da Câmara Municipal de Sardoal e disponibilizada na sua página electrónica www.cm-sardoal.pt. Os candidatos aprovados em cada método de selecção serão convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da portaria referida no número anterior, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no DR, na página electrónica da Câmara Municipal de Sardoal, www.cm-sardoal.pt, é a partir da publicação no D. R. e no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Fernando Constantino Moleirinho*.

302275747

MUNICÍPIO DE SEIA

Aviso n.º 16047/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 29 de Julho de 2009, e nos termos do Artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, conjugado com o Artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15

de Janeiro, proroguei a comissão de serviço até ao termo do concurso para provimento do cargo de Direcção Intermédia de 2.º grau (Chefe de Divisão de Cultura, Educação, Desporto e Turismo), com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2008, da técnica superior Elisabete Marques dos Santos.

29 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Eduardo Mendes de Brito*.

302247923

Aviso n.º 16048/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 29 de Julho de 2009, e nos termos do Artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, conjugado com o Artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, proroguei a comissão de serviço até ao termo do concurso para provimento do cargo Direcção Intermédia de 1.º grau, (Director de Departamento de Cultura, Educação, Desporto, Turismo e Acção Social), com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2008, da técnica superior Dina Maria Pinto Proença Machado.

29 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Eduardo Mendes de Brito*.

302247948

MUNICÍPIO DA SERTÃ

Edital n.º 974/2009

Apreciação pública ao projecto de regulamento da piscina municipal da Sertã

Dr. José Paulo Barata Farinha, Presidente da Câmara Municipal do Município da Sertã, torna público nos termos e para cumprimento do disposto no artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, se submete a inquérito público o Projecto atrás identificado, por um período de 30 dias a contar da sua publicação.

As sugestões tidas por convenientes, deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal da Sertã.

Os interessados poderão, para melhor análise do Projecto, consultar os documentos existentes na Divisão Administrativa, durante as horas de expediente e no site www.cm-serta.pt.

7 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Paulo Farinha*.

“Projecto de Regulamento da Piscina Municipal da Sertã

Preâmbulo

A prática da natação, para além de ser um instrumento de prevenção, é também, um desporto que estimula o desenvolvimento e o bem-estar dos cidadãos.

A natação é uma actividade física privilegiada. Os benefícios que resultam da sua prática são quase ilimitados.

Por movimentar praticamente todos os músculos e articulações do corpo, a prática da Natação é considerada um dos melhores exercícios físicos existentes, trazendo bons benefícios para o organismo, além de ser recomendada para pessoas com problemas respiratórios.

A prática de actividades físicas e desportivas é reconhecida como um elemento fundamental na educação, cultura e vida social do cidadão, proclamando-se o interesse e direito à sua prática, independente da idade, sexo, condição social e habilitações académicas.

A Piscina Municipal da Sertã, visa contribuir para a melhoria da qualidade de vida das populações, servir os cidadãos através dos Serviços de Desporto, ao nível de actividades aquáticas, proporcionando igualmente actividades de lazer e de ocupação de tempos livres.

De modo a que a sua utilização se efectue de uma forma correcta e racional, torna-se essencial a existência de um conjunto de normas e princípios a que se devem obedecer.

A utilização da Piscina Municipal da Sertã deverá ter os seguintes objectivos:

- Motivar para a prática regular das actividades aquáticas;
- Melhorar a qualidade de vida;
- Lazer e convívio;
- Aliviar o stress do quotidiano;
- Promover as relações sociais;
- Recuperar e prevenir problemas de saúde.